

ESTADO DE ALAGOAS CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Estudos e Análises de Projetos Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405 Telefone: (82) 3315-2841 - http://www.cbm.al.gov.br

CONSULTA TÉCNICA - DAT

ASSUNTO

ENQUADRAMENTO DE BLOCOS DE CARNAVAL E FESTAS ABERTAS NA IT 03/2022 - CBMAL.

LEGISLAÇÃO REFERENTE

DECRETO Nº 55.175/2017

INSTRUÇÃO TÉCNICA 03/2021 - CBMAL - EVENTOS TEMPORÁRIOS

DOCUMENTO:

1. CONSULTA EFETUADA:

Através do Memorando 03/2023 (SEI 16648752), em atenção ao questionamento sobre a aplicação da norma de eventos temporários aos blocos carnavalescos, tendo em vista ser um evento temporário onde não existe uma área específica de risco, bem como eventos temporários abertos (sem delimitação por barreiras) com público que ultrapassam 1.000 (mil) pessoas, esta Comissão Técnica resolve detalhar as informações por meio de consulta técnica.

2. ANÁLISE:

A instrução técnica nº 03/2022 - CBMAL tem por objetivo classificar os eventos temporários, de acordo com o nível de complexidade e periculosidade, aplicar exigências para que tais eventos possam acontecer com o mínimo de transtornos, caso aconteça algum sinistro.

Nos eventos temporários uma das medidas protetivas mais importantes é a saída de emergência, pois na situação em que envolve aglomeração de pessoas, a capacidade de evacuação dificulta a propagação do pânico e suas consequências.

Desta forma a IT 03/2022 - CBMAL enquadrou os eventos, adotando critérios de uma determinada população em uma área de risco delimitada e assim, com necessidade de dimensionamentos de saídas de emergências, sinalização e iluminação para facilitar o escape das pessoas em situação de sinistro, como também dimensionamento de extintores para conter princípios de incêndio nas estruturas montadas.

No caso dos eventos abertos e blocos de carnaval, não existe a delimitação/restrição de público, tendo este livre acesso em várias direções, ficando incompatível a aplicação de qualquer tipo de dimensionamento de saídas, sinalização e iluminação de emergências, bem como instalação de extintores (exceto palcos e estruturas montadas).

Neste caso, cabe a comunicação do evento para as autoridades de segurança pública, mostrando quais seriam os logradouros utilizados para o acesso de público, incluindo os locais predispostos para o acesso de viaturas, bem como a necessidade de operação emergencial.

3. CONCLUSÃO:

Com o intuito de preservar o bom andamento dos processos junto aos demais órgãos reguladores e fiscalizadores, esta comissão resolve, através desta consulta técnica (que deverá ser inserida em próxima edição de instrução técnica), instituir o que segue:

- 1. Os blocos de carnaval devem ser considerados eventos de risco mínimo, devendo ser preenchido o Termo de Declaração (SEI 16867886); e
- 2. Os eventos abertos (sem delimitação por barreira) devem ser enquadrados em até risco médio, independente de público, cumprindo os requisitos do item 6 da IT 03/2022 CBMAL, sendo:
 - 2.1 Até 1000 pessoas (observando os demais critérios do item 6.1) risco mínimo dispensa de licenciamento;
 - 2.2 Até 3.000 pessoas (observando os demais critérios do item 6.2) risco baixo processo simplificado;
 - 2.3 Acima de 3.000 pessoas (observando os demais critérios do item 6.3) risco médio processo técnico simplificado.

Maceió, 15 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ANDRÉ SILVA **VERÇOSA** - Ten Cel - BM

Presidente da CTE

AILTON BARBOSA TRINDADE – Maj. BM/QOC

Membro

JOAQUIM KENZO ANDRADE KISHISHITA - Maj. BM/QOC

Membro

CARLOS EDUARDO SANTOS DE VASCONCELOS - Cap. BM/QOC

Membro

JOSINALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR - 2º TEN QOBM/Comb.

Membro



Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Santos de Vasconcelos, Capitão em 28/04/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Ailton Barbosa Trindade, Major em 28/04/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Joaquim Kenzo Andrade Kishishita, Major em 28/04/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Josinaldo José dos Santos Junior, 2º Tenente em 28/04/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Sérgio André Silva Verçosa, Tenente Coronel em 15/05/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **16723539** e o código CRC **5C324E38**.

Processo nº E:01203.000001405/2023

Revisão 02 SEI ALAGOAS

SEL nº do Documento 16723539